

ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO – PPGE

Chamada Nº 02/2020 para seleção de alunos de doutorado para recebimento pela CAPES, de bolsa na modalidade II – taxa escolar.

O PPGE PUC Goiás comunica a realização da seleção de 1 (um) aluno de doutorado para receber apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação em Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), na modalidade II – taxa escolar, conforme Regulamento aprovado pela Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017. Para a concessão da taxa são observados em relação aos candidatos os seguintes **critérios**:

A) Por parte da Capes

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- c) quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;
- d) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- e) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- f) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- h) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

B) Por parte do PPGE PUC Goiás:

- a) Estar regularmente matriculado no semestre de 2020/2 no PPGE PUC Goiás e ter ingressado por meio do Processo Seletivo para a turma do ano 2020;
- b) Evidenciar capacidade de produção acadêmica;
- c) Mérito do projeto de pesquisa apresentado ao Programa;

d) Disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação.

Os interessados devem inscrever-se **até o dia 10/08/2020 às 12 horas**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Currículo Lattes atualizado e comprovado. Serão consideradas publicações registradas no Currículo Lattes no último quadriênio (2017 a 2020), com comprovação, com Qualis ou, ao menos, em revista universitária.
- 2) Projeto de pesquisa de doutorado;
- 3) Fotocópia autenticada dos documentos pessoais: RG, CPF, Titulação (diplomas);
- 4) Fotocópia dos dados bancários (agência e conta corrente) de conta corrente no Banco do Brasil;
- 5) Termo de Compromisso preenchido (obter na secretaria de Pós-Graduação da EFPH), com **assinatura reconhecida em cartório**.
- 6) **Cópia autenticada** dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulação (diplomas) e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho);

Toda documentação deverá ser enviada via e-mail (pos.efph@pucgoias.edu.br), digitalizada no formato Portable Document Format (.pdf).

O resultado da Chamada será publicado no portal eletrônico do Programa: www.ppgedu.pucgoias.edu.br no dia **20/08/2020**.

Observações Importantes:

I - O aluno que for selecionado para receber o auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) de conta corrente no BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC, as mensalidades e/ou taxas escolares só poderão ser recebidas em contas correntes do BANCO DO BRASIL, devendo a mesma ser de titularidade do bolsista, e não poderão ser utilizadas conta poupança ou conta conjunta.

II - A inobservância dos requisitos pela PUC Goiás, pelo PPGE ou pelo bolsista acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente.

III - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 36 meses, se atendidas às seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejam a concessão anterior.

V - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelo doutorando, nos seguintes casos:

- a) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- b) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

VI - A não conclusão do curso **acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa**, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

Programa de Pós-Graduação em Educação, 03 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Aldimar Jacinto Duarte

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação